



DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide
art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA – UFDPAR.

N C F ROCHA EIRELI, Com sede a Rua Mirim, Nº 222– Bairro: Dois de Abril, Cidade: Ji - Paraná– Estado: RO, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.596.450/0001-00 declara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para este efeito, o declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430 de 27 de Dezembro de 1996, o sujeitaria, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de Dezembro de 1990).

N C F ROCHA EIRELI

012.926.422-67

Diretor